



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Estabelece  
critérios  
para  
priorização  
de análise  
de  
demandas  
correcionais.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA UFC**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Regimento Interno da CPPAD/UFC e as orientações da Corregedoria-Geral da União quanto à necessidade de normatização das práticas adotadas pela unidades correcionais do SISCOR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios para priorização de análise de demandas correcionais.

Art. 2º Sem desconsiderar a ordem cronológica da data de recebimento das denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração disciplinar, a fim de resguardar o tratamento dos casos, atentando para a capacidade operacional do setor, a CPPAD verificará os seguintes critérios de priorização:

I - Complexidade da análise a ser realizada: Verificar, em análise sumária, se a demanda demandará complexidade apuratória ou se é de simples resolatividade. Utiliza-se como parâmetro básico para análise de complexidade o enquadramento da demanda e o possível quantitativo de diligências a serem executadas.

II - Origem da demanda: Verificar se a demanda é oriunda de outros órgãos públicos federais, especialmente órgãos de controle (CGU, TCU, AGU, MPF e Polícia Federal), no intuito de assegurar a efetividade de ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social e ao compartilhamento de informações e documentos.

III - Agente público envolvido e o porte do ente privado envolvido: Verificar possível envolvimento de autoridades ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas (CDs e FGs) - quanto mais alto o nível do cargo ocupado pela autoridade, maior a força do critério. Verificar se o agente público está em vias de se desvincular da Administração Pública.

IV - Repercussão do fato no âmbito interno e externo à UFC: Verificar o grau de repercussão negativa da irregularidade praticada para o bom funcionamento da Universidade e para a imagem da Instituição. Destaca-se a necessidade de resposta célere, fortalecendo a credibilidade da Instituição e combatendo eventual sensação pública de impunidade. Utiliza-se como parâmetro básico a quantidade de denúncias recebidas:

- a) 1 Fala.Br - Baixa repercussão;
- b) 2 Fala.Br - Média repercussão;
- c) Mais de 2 Fala.Br - Alta repercussão;
- d) Representação - Alta repercussão.

V - Temática de assédio: Verificar se a denúncia ou representação se trata de possível caso de assédio moral e/ou assédio sexual. A temática de assédio terá alto grau de prioridade e receberá pontuação específica, atentando para as possíveis vítimas.

VI - Prazo prescricional da pretensão punitiva: Verificar o risco de prescrição punitiva da Administração. Quanto maior o risco de prescrição, maior a força do critério, tendo em vista a necessidade de se preservar a utilidade do processo disciplinar.

VII - Data de recebimento da demanda na CPPAD: Verificar o tempo em que a demanda se encontra na Unidade de Correição. Quanto maior o tempo transcorrido, maior a força do critério.

Art. 3º Caberá à CPPAD manter controle de todos os processos em andamento, observando os critérios e pesos abaixo detalhados para fins de organização da ordem de priorização de demandas do setor.

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES EM SEDE DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>PESO</b>
Data de recebimento	Até 180 dias	1
	De 181 a 720 dias	2
	Acima de 721 dias	3
Complexidade da análise	Baixa <i>(Descumprimento de deveres)</i>	3
	Alta <i>(Prática de proibições ou condutas vedadas)</i>	2
Origem da demanda	Externa (Pessoa externa à UFC)	1
	Interna	2
	Órgão de controle	3
Agente público envolvido	Sem FG/CD	1
	Com FG/CD	2
	Em vias de desvinculação	3
	Servidor temporário	4
Repercussão do fato	Baixa	1
	Média	2
	Alta	3
Temática de assédio	Assédio moral	3
	Assédio sexual	4
	Vítima servidor/terceirizado	3
	Vítima estudante	4
<b>FÓRMULA FINAL</b>	<b>SOMA DOS PESOS</b>	

**CRITÉRIOS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>PESO</b>
Prescrição	Até 180 dias	1
	De 181 a 720 dias	2
	Acima de 721 dias	3
Data de recebimento	Até 180 dias	1
	De 181 a 720 dias	2
	Acima de 721 dias	3

Origem da demanda	Externa (Pessoa externa à UFC)	1
	Interna	2
	Órgão de controle	3
Agente público envolvido	Sem FG/CD	1
	Com FG/CD	2
	Em vias de desvinculação	3
	Servidor temporário	4
Repercussão do fato	Baixa	1
	Média	2
	Alta	3
Temática de assédio	Assédio moral	3
	Assédio sexual	4
	Vítima servidor/terceirizado	3
	Vítima estudante	4
<b>FÓRMULA FINAL</b>	<b>SOMA DOS PESOS</b>	

#### CRITÉRIOS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ACUSATÓRIOS

CRITÉRIO	PARÂMETRO	PESO
Prescrição	Até 180 dias	1
	De 181 a 720 dias	2
	Acima de 721 dias	3
Data de recebimento	Até 180 dias	1
	De 181 a 720 dias	2
	Acima de 721 dias	3
Agente público envolvido	Sem FG/CD	1
	Com FG/CD	2
	Em vias de desvinculação	3
	Servidor temporário	4
Repercussão do fato	Baixa	1
	Média	2
	Alta	3
Temática de assédio	Assédio moral	3
	Assédio sexual	4
	Vítima servidor/terceirizado	3
	Vítima estudante	4
<b>FÓRMULA FINAL</b>	<b>SOMA DOS PESOS</b>	

FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE  
Presidente da CPPAD/UFC



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE**, **Presidente de Comissão**, em 10/06/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5671272** e o código CRC **F7E2DA23**.

Referência: Processo nº 23067.011194/2025-66

SEI nº 5671272